**EDITAL nº 001/2024**

 **REGIME SUPLEMENTAR**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 10897/2023, de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 552.007.379-15, no uso de suas atribuições legais, **torna público, edital interno,** aos profissionais em jornada parcial, interessados e qualificados para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS**, o chamamento para contratação em regime suplementar, nos termos e condições a seguir descritos:

1. Nos termos da Lei Complementar nº 122, de 25 de abril de 2016, excepcionalmente, o titular do cargo de professor em jornada parcial poderá, a critério e interesse da Administração, ser contratado para prestar serviço em regime suplementar para substituição temporária, na mesma escola ou em outra escola da rede municipal de ensino, de professores em função docente, em seus impedimentos legais, nos casos de licenças previstas legalmente, ou nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério.
2. O valor da retribuição das horas relativas à carga suplementar corresponderá a remuneração de referência em que o docente estiver enquadrado e à jornada de trabalho a que estiver sujeito.
3. O chamamento se destina ao preenchimento imediato de uma vaga para segundo professor do quarto ano, no período matutino, na Escola de Educação Básica Alfredo Gomes.
4. A contratação terá como data base para encerramento o dia 21 de março de 2024, podendo ser prorrogada.
5. O chamamento será realizado nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no dia e horário a seguir indicados:

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Data: 28/02/2024**

**Horário: 09h15min**

1. A seleção de que trata o presente edital seguirá os seguintes critérios para classificação:
2. Graduação: 1 Ponto
3. Pós-Graduação: 2 Pontos, limitado a 3 (três) pós-graduação;
4. Mestrado: 3 Pontos
5. Doutorado: 4 Pontos
6. Se permanecer o empate, será utilizado como critério o candidato de maior idade.
7. Ainda que prorrogado, nos termos do inciso IV, o contrato de trabalho para o regime suplementar não excederá o ano letivo da respectiva contratação.
8. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
9. O presente processo seletivo classificatório obedecerá às regulamentações previstas na Lei Complementar nº122/2016 e Decreto nº 2.993/2023.

Catanduvas/SC, 26 de fevereiro de 2024.

**Veroni Cassiano De Morais Dalapria**

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto**

**Prefeitura de Catanduvas/SC**

Registrado e publicado nesta data.